



# Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº 60/2025-E

Data: 07 de novembro de 2025

### AUTÓGRAFO Nº 94/2025

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.477, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO EM DEFINITIVO AO ESTADO DO PARANÁ DA ÁREA QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RONDON, DE FORMA IRRETRATÁVEL E IRREVOGÁVEL.**

Art. 1º Altera o Inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.477, de 14 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis para o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I - .....

II - a escritura pública e o registro do bem imóvel junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2026.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 5.477, de 14 de dezembro de 2023, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 25 de novembro de 2025.

**VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)**  
Presidente



Rua Tiradentes, 1120  
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16<sup>a</sup> Legislatura  
2025-2028



(45) 99135-7143



[secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br](mailto:secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br)